

PROJETO DE LEI N° 002/2017, de 09 de janeiro de 2017

Autoriza assinar convênio com a Associação Ipiratubense de Acadêmicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado com o que dispõe o inciso II do artigo 31 da Lei 1374/2016 de 27 de outubro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2017 - LDO, e dá outras providências, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO IPIRATUBENSE DE ACADÊMICOS, inscrita no CNPJ n° 73.216.889/0001-12, com sede na Av. 18 de Fevereiro, s/n, Centro, Piratuba - SC, que tem por objeto conceder auxílio financeiro para o transporte de estudantes que frequentam escolas profissionais não formais, ensino médio e terceiro grau na região, conforme Lei Municipal n. 734/2005 de 14 de março de 2005.

§ 1° A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá ao valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), a serem pagos na forma estabelecida no termo de convênio e correrão por conta orçamentária própria do orçamento vigente.

§ 2° O valor estabelecido no parágrafo anterior será pago mensalmente de acordo com a demanda mensal necessária.

Art. 2° Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 09 de janeiro de 2017.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO 000/2017

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES Concessão auxílio financeiro para o transporte de estudantes que frequentam escolas profissionais não formais, ensino médio e terceiro grau na região, conforme Lei Municipal n. 734/2005 de 14 de março de 2005.	380.000,00
TOTAL GERAL R\$	380.000,00

MENSAGEM N° 002/2017

Em 09 de Janeiro 2017

**Do Prefeito Municipal
À Câmara Municipal de Vereadores
Piratuba – SC**

PROJETO DE LEI N° 002/2017: Autoriza a firmar convênio com a Associação Ipiratubense de Acadêmicos.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Piratuba,

O investimento em educação é um dos principais objetivos desta administração. E como prático disso, um dos principais incentivos é financiar o transporte aos estudantes que estudam fora do Município em nossa região, conforme Lei n. 734/2005 de 14/03/05.

Para o Município é de suma importância incentivar nossos jovens ao estudo, pois são estes os futuros profissionais de Piratuba e diante do exposto, o Poder Executivo requer a tramitação do presente projeto de lei em *regime de urgência urgentíssima*, solicitando desde já, o apoio de todos os nobres Vereadores para a aprovação deste.

Atenciosamente,

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal